



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS/SE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.367.491/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, para aquisição dos produtos constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

DATA DE ABERTURA: 04 DE AGOSTO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 (OITO HORAS)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.

- **1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 908/2012 de 12 de dezembro de 2012 e os Decretos Municipais n. 043/2014 de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- **1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO:

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES.

ANEXO VI – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS e

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Aquisição de extintores e suporte, para atender as necessidades das unidades de saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúdo do Municipio de Neópolis, para o exercicio de 2017, observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- 2.2. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em R\$ 34.393,45 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme o disposto no Anexo I do Edital.





3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

U.O: UO: 03010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTA/DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 0193.006

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- **4.1.1.** No caso de Empresário Individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual MEI, o certificado de condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor, e o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento, em atendimento aos preceitos do art. 13 da Instrução Normativa DREI nº 20 de 05 de dezembro de 2013.
- **4.1.2.** Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedor Individual MEI's ficará esta licitação estendida a todos os interessados.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
 - a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação:
 - b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.





4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;
- **5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;
- **5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;





- **5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- **5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.6 a 8.3.6.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;
- **6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- **6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;
- **6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS





- **7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- **7.1.2.** Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência, devendo os licitantes indicar as marcas dos produtos que estão ofertando para venda, sob pena de desclassificação;
- **7.1.5.** O prazo para entrega/início dos produtos de no máximo 02 (dois) dias, contados a partir da data solicitação por parte do Município, nas quantidades indicadas por o mesmo:
- **7.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, de preferência, em algarismo e por extenso;
- **7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- **7.1.8.** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**
- **7.2.** A simples participação neste certame implica:
 - a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
 - **b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;
- **7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- **8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- **8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- **8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **8.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.821, de 17 de outubro de 2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante





apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

- **8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
- **8.3.6.1.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;
- **8.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

- **8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- **8.4.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- **8.5.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas





jurídicas de direito público ou privado

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;
- 8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;
- **8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- **9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- **9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento/execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- **9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;





- **9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- **9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- **9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- **9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- **9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;





- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM ao final da fase de lances.
- **9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- **9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior desconto, com vistas o acréscimo do desconto.
- **9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- **9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);





- **9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- **9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata:
- **9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- **9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
 - **a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
- **9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- **9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- **9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde





logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- **10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, no prazo estabelecido no item 10.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato

- **11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- **11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato





11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2017, com início a partir da assinatura do contrato.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Das sanções para o caso de inadimplemento

- **11.4.1.** Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita a mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.
- **11.4.2.** A CONTRATADA, pela inexecução, bem como pela impontualidade e atraso nos serviços ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além da responsabilidade civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- **11.4.2.1.** Advertência por escrito;
- 11.4.2.2. Suspensão temporária do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços;
- 11.4.2.3. Eliminação definitiva do CPS;
- 11.4.2.4. Suspensão do pagamento;
- **11.4.2.5.** Rescisão do Contrato.

11.5. Da rescisão contratual

- **11.5.1.** O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93;
- **11.5.2. A CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:
- **11.5.2.1.** A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666/93;
- **11.5.2.2.** Se o Contratado, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;





- **11.5.2.3.** Paralisar os fornecimentos/serviços sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**:
- **11.5.2.4.** Não executar os fornecimentos/serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação do **CONTRATANTE**.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão Negativa de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- **12.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 11.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

13. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1. Os preços dos produtos, objeto da Licitação, permanecerão irreajustáveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **14.2.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central do município, de acordo com o quantitativo solicitado, mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Neópolis, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir da solicitação, de acordo com o item 7.1.5 deste Edital.
- **14.3.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **14.3.** Caberá aos responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde de Neópolis, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos produtos fornecidos, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com





a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde de Neópolis, as seguintes sanções administrativas:

- 15.1.1. Advertência;
- **15.1.2.** Multa na forma prevista no item 15.2;
- **15.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- **15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrarse-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde Neópolis, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde Neópolis, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- **15.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **15.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 15°, do Decreto Municipal nº 043/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão:
- **16.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **16.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos





telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com

- **16.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com §1°, art. 15°, do Decreto Municipal n° 043/2014;
- **16.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **16.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **16.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **16.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Neópolis, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- **16.5.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital, no site: www.neopolis.se.gov.br;
- **16.6.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **16.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- **16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Neópolis;
- **16.10.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;





- **16.11.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **16.12.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão, podendo ainda suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- **16.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- **16.14.** O Fundo Municipal de Saúde de Neópolis e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Neópolis para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Neópolis (SE), 21 de julho de 2017.

JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS Pregoeiro





PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de extintores e suporte, para atender as necessidades das unidades de saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúdo do Municipio de Neópolis, para o exercicio de 2017.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A efetivação do certame licitatório se faz necessário para suprir a demanda das diversas Unidades de Saúde deste município, haja vista a natureza dos bens pretendidos.
- 2.2. Os produtos licitados serão utilizados pelas diversas unidades de saúde, localizados na Sede e nos povoados diversos, durante o desempenho das atividades de rotina comuns a este Município.
- 2.3. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.
- 2.4. Caso a contratação não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo trará transtornos ao funcionamento das Unidades de Saúde, no que se refere ao atendimento como um todo.
- 2.5. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no consumo verificado nos últimos exercícios, e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.

3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

1754	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR MAXIMO EM R\$		
ITEM		UNID.		VALOR UNIT. MAXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MAXIMO (R\$)	





01	EXTINTOR PQS 04 KG, Extintor portátil com 04 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Este equipamento é fabricado em acordo com a norma ABNT NBR 15808 e 15809, utiliza agente extintor à base de Bicarbonato de Sódio. É o extintor indicado para combater incêndios da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Com Placa de Sinalização!	UN	15	151,67	2.275,05
02	Extintor PQS ABC 04 Kg 05 ANOS, Extintor portátil, multiuso, com 04 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. O extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor.Com Placa de Sinalização!	UN	20	235,00	4.700,00
03	Extintor PQS ABC 06 Kg, 05 ANOS, Extintor portátil, multiuso, com 04 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. O extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. Com Placa de Sinalização!	UN	30	196,67	5.900,10
04	Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente. Extintor CO2 06 Kg, Com Placa de Sinalização!	UN	30	451,33	13.539,90
05	Extintor AGP portátil com 10 litros de água potável. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada, interna e externamente, por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Extintor com carga d'água 10 LitrosFabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15808, o extintor tipo água é indicado para combater incêndios da classe A (combustíveis sólidos tipo papel, madeira, tecidos, etc.). Com Placa de Sinalização!	UN	20	151,67	3.033,40
06	Suporte de piso para Extintor tipo tripé. Material: Vergalhão redondo de aço. Acabamento: BICROMATIZADO, na cor vermelha. Utilizado para sustentação de extintores no solo tipo AP10/CO²/P8/P10	UN	50	43,00	2.150,00
07	Suporte de piso para Extintor tipo tripé. Material: Vergalhão redondo de aço. Acabamento: BICROMATIZADO na cor vermelha. Utilizado para sustentação de extintores no solo tipo P4/P6	UN	65	43,00	2.795,00
	VALOR TOTAL GERAL MAXIMO R\$				93,45

- 3.2. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 02 (dois) dias após o pedido, dentro do horário de funcionamento do Fundo. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;
- 3.3. Os produtos licitados deverão ser entrega pelo fornecedor, no(s) Almoxarifado(s), conforme solicitação, em até 02 (dois) dias após o pedido. Em horário das 07:00 as 13:00 hs de segunda a sexta-feira;





3.4. Os produtos deverão ser fornecidos e estar em conformidade com as exigências técnicas e de acordo com padrões de qualidades obrigatórios.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) almoxarifado(s) da Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 5.1.1 Os cilindros dos extintores novos deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Os fornecimentos objeto do Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE.
- 6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.
- 6.3. São obrigações da Fiscalização:
- 6.3.1 Acompanhar o fornecimento do Material sendo lícito opinar, propor, <u>aprovar</u> ou <u>rejeitar</u> tais produtos, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.
- 6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;
- 6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;
- 6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;





- 6.3.5. Recusar fornecimentos que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;
- 6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos Fornecimentos/serviços objeto deste Contrato;
- 6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTATADA.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.1 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 7.1.2 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS:
- 7.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- 7.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- 7.3 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe TCE/SE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle;
- 8.1.2 Manter, no local dos Fornecimentos um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;
- 8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o





acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

- 8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos pela CONTRATANTE;
- 8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista neste Contrato;
- III suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:
- a) Não executar os Fornecimentos/serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos/serviços executados.
- 9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.
- 9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no





subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

- 9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.
- 9.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

Neópolis (SE), 21 de julho de 2017.

MARIA JAIRLENE CARDOSO Secretaria Municipal de Saúde





PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E
QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este
instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador(NOME E
QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com
amplos poderes para representar(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E
CNPJ), junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo entregar e receber
envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e
termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar
declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim,
assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel
cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das
fases do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
H_{α} , $\pi L_{\alpha} = L_{\alpha} (\pi)$
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

ROM TREGEROIAE N. 021/2011		
	(Razão	Social da
empresa), com sede na		_(endereço
empresa), com sede nacompleto), inscrita no CNPJ nº	, vem, por intermé	edio de seu
representante legal o(a) Sr(a)	, por	tador(a) da
representante legal o(a) Sr(a) Carteira de Identidade nº	_ e do CPF nº	,
em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei	Federal nº da Lei nº 10.520 de	17 de julho
de 2002, declara que cumpre plenamente os		
icitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL	. N° 021/2017 do FUNDO MUN	NICIPAL DE
SAÚDE.		
(111.c.)		
(local e data)		
Nome e assinatura do representante legal ou	procurador do licitante)	
Nome e assinatara de representante legar ou	production do notarito)	
Observações:		
3		
a) a Declaração em epígrafe deverá ser apr		da licitante
e estar assinada pelo representante legal d	la empresa; e	
o) <u>esta declaração deverá ser entregue no</u>	ato do credenciamento	
o, sola accidiação actora con cililogac no	ato ao oronominaminamon	





PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Α	empresa		·,		inscrita	no no)	CNPJ
		por	intermédio	do	seu	represen	tante	legal
	,	decla	ara sob as p	oena	s da le	i, que, at	éар	resente
data, ine	existem fatos impeditivos pa	ra sua	a habilitação	, no	process	o licitatóri	o. Ded	clara-se
idônea	para licitar e contratar com	ιοР	oder Público	e r	não se	encontra	suspe	nsa do
direito d	de licitar ou contratar com a	s Adm	ninistrações l	Fede	erais, Es	taduais o	u Mur	nicipais,
cientes	da obrigatoriedade de decla	rar oc	orrências po	steri	ores.			
(local e	data)							
(Nome e	e assinatura do representant	te lea	 al)					





PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Α	, inscrita no (CNPJ nº	,	, por inte	rmédio de s	seu
representante	legal o(a) Sr.(ª)	, portador	da Carte	eira de	Identidade	nº
e do (CPF nº, DE (CLARA, para fins	do dispost	o no inci	so V do art.	27
da Lei nº. 8.666	, de 21 de junho de 1	1993, acrescido po	ela Lei nº. 9	9.854, de	27 de outul	bro
de 1999, que n	ão emprega menor	de dezoito anos	em trabalh	o noturno	o, perigoso	ou
insalubre e não	emprega menor de d	ezesseis anos.				
Ressalva: empr	ega menor, a partir de	e quatorze anos, ı	na condição	o de apre	endiz ().	
/lacal a data)						
(local e data)						
(Nome e assina	tura do representante	e legal)				
(<u>Observação:</u> er	m caso afirmativo, as	sinalar a ressalva	acima)			
	m epígrafe deverá se epresentante legal da		papel timb	rado da I	icitante e es	star





PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 ANEXO VI

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, № 106 NEÓPOLIS – SERGIPE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos:
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do **Fundo Municipal de Saúde**;
- d) Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do **Fundo Municipal de Saúde**.

Atenciosamente,	
de de	

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

					VALOR MAXIMO EM R	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MAXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MAXIMO (R\$)
01	EXTINTOR PQS 04 KG, Extintor portátil com 04 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Este equipamento é fabricado em acordo com a norma ABNT NBR 15808 e 15809, utiliza agente extintor à base de Bicarbonato de Sódio. É o extintor indicado para combater incêndios da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Com Placa de Sinalização!		UN	15		
02	Extintor PQS ABC 04 Kg 05 ANOS, Extintor portátil, multiuso, com 04 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. O extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor.Com Placa de Sinalização!		UN	20		
03	Extintor PQS ABC 06 Kg, 05 ANOS, Extintor portátil, multiuso, com 04 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. O extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. Com Placa de Sinalização!		UN	30		
04	Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente. Extintor CO2 06 Kg, Com Placa de Sinalização!		UN	30		
05	Extintor AGP portátil com 10 litros de água potável. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada, interna e externamente, por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Extintor com carga d'água 10 LitrosFabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15808, o extintor tipo água é indicado para combater incêndios da classe A (combustíveis sólidos tipo papel, madeira, tecidos, etc.). Com Placa de Sinalização!		UN	20		





06	Suporte de piso para Extintor tipo tripé. Material: Vergalhão redondo de aço. Acabamento: BICROMATIZADO, na cor vermelha. Utilizado para sustentação de extintores no solo tipo AP10/CO²/P8/P10	UN	50		
07	Suporte de piso para Extintor tipo tripé. Material: Vergalhão redondo de aço. Acabamento: BICROMATIZADO na cor vermelha. Utilizado para sustentação de extintores no solo tipo P4/P6	UN	65		
	VALOR TOTAL GERAL MAXIMO R\$				•





PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO	DE	CON	TRATO	DE
FORNECI	MENTO	QUE	ENTRE	SI
FIRMAM	O FUND	OO M	UNICIPAL	DE
SAÚDE			IICÍPIO	DE
NEÓPOLI	S/SE	E	EMPRI	ESA
				,
NA FORM	Δ ΔΒΔΙΧ	′ O·		

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE. com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis - Sergipe - CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIA JAIRLENE CARDOSO, brasileira, com RG nº 372599 - SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, denominado CONTRATANTE doravante e. do outro lado. ____, inscrita no CNPJ sob o nº ___, com sede na ___, CEP __.__-, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representada por _ portador do CPF nº ___.__ e do RG nº _____ - SSP/__, doravante denominada CONTRATADA, em razão do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, e conforme determinações contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, regente a nível nacional de licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de fornecimento, diante das clausula abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de extintores e suporte, para atender as necessidades das unidades de saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúdo do Municipio de Neópolis, para o exercicio de 2017, em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).</u>





O(s) fornecimento(s) serão executados diretamente pelo CONTRATADO, em regime de empreitada por preço unitário, no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

Em contraprestação aos fornecimentos contidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ (

- Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.

3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR MAXIMO EM R\$	
ITEM		MARCA			VALOR UNIT. MAXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MAXIMO (R\$)
01	EXTINTOR PQS 04 KG, Extintor portátil com 04 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Este equipamento é fabricado em acordo com a norma ABNT NBR 15808 e 15809, utiliza agente extintor à base de Bicarbonato de Sódio. É o extintor indicado para combater incêndios da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Com Placa de Sinalização!		UN	15		
02	Extintor PQS ABC 04 Kg 05 ANOS, Extintor portátil, multiuso, com 04 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. O extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor.Com Placa de Sinalização!		UN	20		





	P4/P6 VALOR TOTAL GERAL MAXIMO			
07	Suporte de piso para Extintor tipo tripé. Material: Vergalhão redondo de aço. Acabamento: BICROMATIZADO na cor vermelha. Utilizado para sustentação de extintores no solo tipo	UN	65	
06	Suporte de piso para Extintor tipo tripé. Material: Vergalhão redondo de aço. Acabamento: BICROMATIZADO, na cor vermelha. Utilizado para sustentação de extintores no solo tipo AP10/CO²/P8/P10	UN	50	
05	Extintor AGP portátil com 10 litros de água potável. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada, interna e externamente, por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Extintor com carga d'água 10 LitrosFabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15808, o extintor tipo água é indicado para combater incêndios da classe A (combustíveis sólidos tipo papel, madeira, tecidos, etc.). Com Placa de Sinalização!	UN	20	
04	Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente. Extintor CO2 06 Kg, Com Placa de Sinalização!	UN	30	
03	Extintor PQS ABC 06 Kg, 05 ANOS, Extintor portátil, multiuso, com 04 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. O extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. Com Placa de Sinalização!	UN	30	

<u>CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES, PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E</u> GARANTIA.

As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 02 (dois) dias após o pedido, dentro do horário de funcionamento do Fundo. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

Os produtos licitados deverão ser entrega pelo fornecedor, no(s) Almoxarifado(s), conforme solicitação, em até 02 (dois) dias após o pedido. Em horário das 07:00 as 13:00 hs de segunda a sexta-feira;

Os produtos deverão ser fornecidos e estar em conformidade com as exigências técnicas e de acordo com padrões de qualidades obrigatórios.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Os cilindros dos extintores novos deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)





O presente Contrato terá prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 03010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 3390.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

<u>CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).</u>

- O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
 - Executar os fornecimentos/serviços objeto da presente licitação, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 021/2017 e seus anexos;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante:
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante:
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.
- O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
 - Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;





- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela execução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I advertência;
- II multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93;

O contratante poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

- A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666/93;
- Se a contratada, sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- Paralisar os fornecimentos/serviços sem motivo justificado, a critério da contratante:





- Não executar os fornecimentos/serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação da contratante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).</u>

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos da licitação que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público.
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- §1º O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;
- §2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).</u>





Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade da Secretaria solicitante a fiscalização dos referidos fornecimento, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

- §1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
- §2º A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Neópolis/SE, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assina, a fim de que produza seus efeitos legais.

Neópolis/SE, de	de
	MARIA JAIRLENE CARDOSO GESTORA DO FMS CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	